



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 34/2013

Publicada na edição nº 601 do periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, de 19 de março de 2013, às p. 48.

Súmula: Altera o artigo 19 da Instrução de Serviço nº 32/12.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando as deliberações da 1ª Reunião Ordinária deste ano do Colégio de Procuradores, realizada em 04 de março de 2013, resolve:

Artigo 1º. O Artigo 19 da Instrução de Serviço nº 32/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19. Os expedientes concernentes aos recursos públicos aplicados nos municípios paranaenses em razão da Copa do Mundo FIFA 2014 serão distribuídos ao Procurador cuja região operacional abranja o Município de Curitiba.”

Artigo 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2013.

Elizeu de Moraes Corrêa
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas